

GABINETE DO PREFEITO DECRETO № 31. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Decreta Luto Oficial no Município de Itambé, em virtude do falecimento do Ex-Prefeito Sr². Paulo Tadashi Honda".

O PREFEITO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, ANANIAS SOARES VIEIRA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito Sr. Paulo Tadashi Honda, que administrou o Município de Itambé por um mandato – de 1993 a 1996;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade itambeense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e às amizades que o ex-prefeito constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no Município por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito Sr. Paulo Tadashi Honda.

Parágrafo único: Todas as repartições municipais ficam fechadas com seu funcionamento interno, exceto aquelas que prestam serviços essenciais, tais como UBS 24 horas, Unidades Básicas de Saúde, CMEI's ou outros serviços básicos na Limpeza Pública e os que estejam funcionando em regime de plantão.

- Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
- Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, principalmente nos meios eletrônicos de informação e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 10 de fevereiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA Prefeito Municipal

